



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 16.0.000005369-8

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAGEM, CONTROLE, RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE ALMOXARIFE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G. A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS 3, Quadra 105 Norte, QI 08, Lote 23 Centro, CEP: 77001-072, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a alteração do Subitem 5.2.1, da Cláusula Quinta, do Contrato nº 124/2016, conforme Informação SADIST nº 24697/2020, evento 3368746, em virtude da alteração da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio da Lei nº 13.467/2017, não havendo mais incidências de contribuição previdenciária e FGTS sobre o valor das diárias de viagem pagas ao empregado de acordo com o § 2º do artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterado o Subitem 5.2.1, da Cláusula Quinta, do Contrato nº 124/2016, para adequação aos termos da Lei nº 13.467/2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme Informação SADIST nº 24697/2020, evento 3368746, passando o referido Subitem a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, SUPLEMENTARES E DESLOCAMENTOS:

[...];

5.2.1. *Demonstrativo do custo das diárias para indicação orçamentária:*

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA COM INCIDÊNCIA	VALOR TOTAL
100	Diária acrescida de tributos no percentual de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento).	R\$ 180,00	R\$ 195,57	R\$ 19.557,00
Valor total estimado 12 (doze) meses				R\$ 19.557,00

[...].

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 124/2016 e aos autos 16.0.000005369-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, ressalvado igual direito a **CONTRATADA**, caso julgue pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 19/10/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3394256** e o código CRC **DBCE92E2**.